

RESOLUÇÃO CsU N. 767, DE 8 DE JUNHO DE 2016

*Nega provimento ao recurso que  
especifica.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 8º e o § 10º, do art. 10º, ambos do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e do parágrafo único do art. 7º do Regimento Geral da UEG, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pelo Prof. Dr. Francisco Alberto Severo de Almeida contra a Decisão CEC2016 n. 1, de 25 de maio de 2016, homologada pela Resolução CEC 2016 n. 10, de 25 de maio de 2016, que negou provimento ao pedido de impugnação da candidatura do Prof. Dr. Haroldo Reimer no pleito de 2016, apresentada pelo recorrente.

Art. 2º Manter o registro de candidatura do candidato Haroldo Reimer conforme previsto na Resolução CEC2016 n. 12, de 25 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se e cumpra-se.

97ª Sessão Plenária do Conselho Universitário da UEG, em Anápolis, 8 de junho de 2016.

  
Profª. Me. Valcemia Gonçalves de Sousa Novaes  
Presidente do CsU/UEG